20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

4ª Sessão Legislativa



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

Disponibilização: terça-feira, 17 de novembro de 2026 **Publicação:** quarta-feira, 18 de novembro de 2026 **Ano LXXV | Nº 9.167**

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Jair Miotto
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA
UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Dr. Vicente Caropreso
PSD Napoleão Bernardes
PRD

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO
MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Paulinha
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE
PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL
PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA
PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Marcos da Rosa
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Marcos da Rosa
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Alex Brasil
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Jerry Comper
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Sargento Lima
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Jerry Comper

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Marcos da Rosa - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Alex Brasil

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006

Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)

Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação

Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.

Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009

Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução n° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 - Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIV
NESTA EDIÇÃO: 23 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência n° 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATAS 2
SESSÃO PLENÁRIA 2
ATOS DA MESA 6
ATOS DA MESA DL 6
REDAÇÕES FINAIS 8
REDAÇÕES FINAIS 8
CADERNO ADMINISTRATIVO .. 18
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 18
PORTARIAS 18
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 23
EXTRATOS 23

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Campagnolo - Berlanda - Camilo Martins - Carlos Humberto - Carolline Sardá - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jerry Comper - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Mário Motta - Maurício Eskudlark - Maurício Peixer - Neodi Saretta - Oscar Gutz - Paulinha - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Fernando Krelling

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

****

Breves Comunicações

DEPUTADO MÁRIO MOTTA (Orador) - O Deputado destacou a importância do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, reforçando que o significado da data vai muito além do calendário e alcança profissionais essenciais como professores, profissionais da saúde, equipes de manutenção e servidores que atuam na prevenção de desastres.

Ressaltou que um trabalho bem-feito muitas vezes não vira notícia, mas faz uma diferença enorme na vida da população ao emitir documentos sem demora, orientar com eficácia e proteger direitos. Defendeu que um servidor valorizado e um serviço eficiente são compromissos inseparáveis com o cidadão, que merece respeito, agilidade e respostas adequadas. Argumentou que não se pode cobrar excelência de quem não recebe as ferramentas necessárias, defendendo uma agenda de aperfeiçoamento permanente, simplificação de procedimentos e valorização de quem está na ponta.

Concluiu prestando homenagem aos servidores catarinenses e reafirmando o compromisso de seu mandato com a educação, a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Manifestou preocupação com a redução de 2,4% nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ressaltou que a diminuição da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) poderá comprometer ainda mais as receitas municipais.

Mencionou que a vida acontece nos municípios e que os gestores públicos devem agir com responsabilidade fiscal, reavaliando seus planejamentos financeiros e adotando medidas de contenção de despesas, especialmente diante das perspectivas econômicas para 2027 e dos possíveis impactos da reforma tributária em Santa Catarina.

Defendeu que a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), com o apoio da Assembleia Legislativa, participe das discussões e oriente os municípios na elaboração de estratégias para enfrentar a redução de recursos.

Criticou a antecipação dos debates sobre as eleições municipais de 2028 e considerou inadequado priorizar projetos eleitorais diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelas administrações públicas. Ressaltou que as discussões sobre o futuro político de Joinville devem envolver os parlamentares, o setor produtivo e a sociedade civil organizada, priorizando os interesses coletivos em detrimento de projetos pessoais.

Mencionou a importância da transparência e da coerência dos agentes públicos quanto aos seus posicionamentos políticos e defendeu que os eleitores tenham clareza sobre as convicções de seus representantes. Destacou que existem posicionamentos moderados em diferentes correntes ideológicas e que a honestidade política é fundamental para a relação de confiança com a população.

Reiterou o alerta aos prefeitos e servidores públicos sobre a necessidade de controlar despesas e preparar os municípios para os desafios econômicos de 2027, especialmente diante dos possíveis reflexos da reforma tributária sobre a arrecadação catarinense.

Manifestou que a atenção dos gestores deve estar voltada às necessidades dos cidadãos, e não à antecipação das disputas eleitorais. *[Taquigrafia: Jênifer]*

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) - Em pronunciamento, o parlamentar chamou a atenção para a realidade preocupante enfrentada em Santa Catarina diante do aumento brutal dos casos de feminicídio. Segundo o orador, o crime não se resume ao assassinato em si, mas representa o ápice de um ciclo de violência doméstica que se inicia com ameaças, humilhações e agressões físicas e psicológicas.

Apresentou dados estatísticos de 2026 para ilustrar a gravidade da situação. Informou que, até o dia 27 de outubro, 46 mulheres haviam sido vítimas de feminicídio no estado, o que equivale a um aumento de cerca de 21% em relação aos 38 registros contabilizados no mesmo período de 2025. Ao lamentar as vidas interrompidas, ressaltou que a maioria dos agressores era composta por maridos, namorados ou ex-companheiros das vítimas.

Para exemplificar a urgência do debate, o parlamentar citou o caso de uma mulher de 38 anos que, apesar de possuir uma medida protetiva e ter chegado a acionar o botão de pânico, foi encontrada morta pouco tempo depois. Diante do episódio, ele questionou a eficácia real dos mecanismos atuais de segurança e defendeu a necessidade de garantir que as leis e ferramentas de denúncia protejam efetivamente as mulheres em situação de risco iminente.

Outro dado considerado alarmante pelo Deputado, e confirmado pela sua assessoria junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, foi o requerimento de mais de 25.000 medidas protetivas apenas entre janeiro e setembro de 2026. Enfatizou que este volume expressivo demonstra como a violência de gênero atinge patamares profundos na sociedade, indo muito além dos desfechos letais.

Por fim, o parlamentar sustentou que o combate ao feminicídio exige investimentos robustos em prevenção, educação, acolhimento institucional e fiscalização das medidas judiciais, além de amparo rápido às famílias atingidas.

Concluiu afirmando que o problema não deve ser tratado de forma particular e pediu uma reflexão coletiva para que as vítimas não sejam vistas apenas como estatísticas, reiterando o objetivo de construir uma sociedade onde as mulheres possam exercer plenamente sua liberdade sem temer por suas vidas. *[Taquígrafa: Rubia]*

DEPUTADO JESSÉ LOPES (Orador) - Defendeu a necessidade de os alunos das escolas públicas gravarem as aulas, argumentou que frequentemente ocorrem fatos graves em sala de aula e que professores comprometidos não se oporiam a tais registros. Citou a conduta de um professor de matemática do município de Penha, sustentou que este proferiu ofensas aos alunos, chamando-os de extremistas e dirigiu insultos às suas famílias, além de insinuar que um estudante atuaria em um laboratório de cocaína.

Solicitou a reprodução de um áudio atribuído ao docente. No registro sonoro o professor manifestou indignação quanto ao período sem progressão funcional, atribuiu o falecimento de sua mãe por Covid-19 à escassez de recursos hospitalares na gestão anterior, rebateu posicionamentos de alunos bolsonaristas e proferiu ofensas direcionadas a um estudante, questionou seu local de trabalho e insinuou que era em um laboratório de refino de cocaína.

Argumentou que, na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, houve a concessão de um reajuste de 33% para os professores, enquanto na atual gestão federal o índice aplicável seria de 5,4%. Comentou que o docente costumava abordar temas políticos partidários em sala de aula, ofender os alunos e seus familiares com termos pejorativos, proferir declarações de intolerância religiosa contra evangélicos, expor assuntos da vida privada da família de um estudante e que teria convidado um aluno menor de idade para resolver desavenças fora do ambiente escolar. Classificou o comportamento do profissional como inadequado e descontrolado, sem condições psicológicas para lecionar. Citou que, em ocasião anterior, o mesmo docente teria declarado em aula que não erraria o disparo efetuado contra o presidente Donald Trump.

Informou que formalizará um dossiê com as denúncias para a Secretaria de Estado da Educação e que promoverá um abaixo-assinado para fundamentar o pedido do desligamento do docente da rede pública de ensino de Santa Catarina. *[Taquigrafia: Ana Charlene]*

****

Partidos Políticos

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

****

Ordem do Dia

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei números: 0270/2026, 0410/2026, 0488/2026 e 0541/2026.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0191/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do- Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0192/2026, de autoria do Deputado Julio Garcia, que reconhece o Município de Balneário Camboriú como Capital Catarinense do Beach Tennis.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado Carlos Humberto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0316/2026, de autoria do Deputado Berlanda, que declara de utilidade pública estadual a Associação Antigos e Amigos, de Tijucas, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0360/2026, de autoria do Deputado Lucas Neves, que declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Dependentes Químicos e Familiares - GADEFA Cruz Azul, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0406/2026, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de direitos possessórios de imóvel no Município de Itajaí.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0407/2026, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Ipumirim.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0519/2026, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que declara de utilidade pública a Associação Enseada Beach Soccer, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0535/2026, de autoria do Deputado Julio Garcia, que declara de utilidade pública estadual o Instituto Atletas da Natureza, de Palhoça, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0287/2026, de autoria do Deputado Altair Silva, manifestando ao Diretor-Geral da ANTT, apelo por melhorias nas condições de segurança viária no quilômetro 151 da Rodovia BR-101.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0288/2026, de autoria do Deputado Mário Motta, manifestando ao Presidente da Câmara dos Deputados, apoio à aprovação do Projeto de Lei n° 2.861/2008.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0669/2026, de autoria do Deputado Altair Silva; e 0670/2026, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 3335 a 3372.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA N° 014-DL, de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso I e § 2°, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Pepê Collaço para ausentar-se do País, pelo período de 9 (nove) dias, a contar de 13 de novembro do corrente ano, a fim de viajar em missão oficial à Turquia.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 11 de novembro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo -** Secretária

Deputado **Jair Miotto -** Secretário

Deputado **Lucas Neves -** Secretário

Deputado **Oscar Gutz -** Secretário

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Alesc

O Deputado que este subscreve requer à Mesa desta Casa, nos termos do art. 52, inciso I e § 2°, do Regimento Interno, a concessão de licença para desempenhar missão temporária, de caráter diplomático (ou cultural), pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 13 de novembro do corrente ano, em virtude de viagem oficial para a 31ª Conferência de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (COP31), que acontecerá na cidade de Antália, na Turquia e agenda Institucional em Lisboa, Portugal. A viagem tem como objetivo proporcionar oportunidade de acompanhar debates, conhecer experiências e estabelecer intercâmbios com autoridades, especialistas e representantes de diferentes países, especialmente sobre sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, prevenção de desastres naturais e adaptação às mudanças climáticas, temas de grande importância para Santa Catarina, particularmente para a agricultura e o desenvolvimento rural.

Pepê Collaço
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 11/11/26

Processo SEI 26.0.000052195-6

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 015-DL, de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso I e § 2°, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Camilo Martins para ausentar-se do País, pelo período de 9 (nove) dias, a contar de 13 de novembro do corrente ano, a fim de viajar em missão oficial à Turquia.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente
Deputada **Ana Campagnolo -** Secretária
Deputado **Jair Miotto -** Secretário
Deputado **Lucas Neves -** Secretário
Deputado **Oscar Gutz –** Secretário

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Alesc

O Deputado que este subscreve requer à Mesa desta Casa, nos termos do art. 52, inciso I e § 2°, do Regimento Interno, a concessão de licença para desempenhar missão temporária, de caráter diplomático (ou cultural), pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 13 de novembro do corrente ano, em virtude de viagem oficial para a 31ª Conferência de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (COP31), que acontecerá na cidade de Antália, na Turquia e agenda Institucional em Lisboa, Portugal.

A viagem tem como objetivo proporcionar oportunidade de acompanhar debates, conhecer experiências e estabelecer intercâmbios com autoridades, especialistas e representantes de diferentes países, especialmente sobre sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, prevenção de desastres naturais e adaptação às mudanças climáticas, temas de grande importância para Santa Catarina, particularmente para a agricultura e o desenvolvimento rural.

Camilo Martins
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 11/11/26

Processo SEI 26.0.000052250-2

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 525/2024

Fica suprimido o art. 4° do Projeto de Lei n° 525/2024, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões,

Deputado **Rodrigo Minotto**

Relator

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 525/2024

Fica suprimido o art. 5° do Projeto de Lei n° 525/2024, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões,

Deputado **Rodrigo Minotto**

Relator

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 525/2024

O art. 2° do Projeto de Lei n° 525/2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina, passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos municípios de Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville."

Sala das Comissões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 525/2024

Institui a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina, passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos Municípios de Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville.

Art. 3° A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo tem como objetivos:

I - estabelecer, dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte da rota, identificando-os com sinalização;

II - mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, tais como:

a) festividades ao Divino Espírito Santo;

b) monumentos históricos e religiosos;

c) atrativos naturais;

d) hospedagens;

e) locais para alimentação e hidratação;

f) unidades de saúde;

III - definir a identidade visual utilizada;

IV - criar e divulgar, por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos religiosos, culturais, gastronômicos e de ecoturismo;

V - formar e integrar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos itinerários e atividades;

VI - implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VII - implantar programa de regularização e certificação de hospedagens, restaurantes e grupos culturais de identificação regional;

VIII - capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento do turista;

IX - integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Santa Catarina;

X - implantar sistema para cadastro e contagem de fiéis que participarem da rota;

XI - incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda por meio das atividades que caracterizam a rota;

XII - estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XIII - conservar e valorizar a cultura típica e as tradições regionais;

XIV - divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que constituem a rota;

XV - desenvolver *site* oficial da Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina;

XVI - obter registro da celebração; e

XVII - estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da Rota.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 618/2025

Institui a Semana da Cachaça Catarinense e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Semana da Cachaça Catarinense, a ser celebrada, anualmente, do dia 7 ao dia 13 de setembro, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° São objetivos da Semana da Cachaça Catarinense:

I - valorizar a cachaça como patrimônio histórico-cultural genuinamente catarinense;

II - estimular políticas públicas voltadas à produção sustentável, com capacitação técnica e inovação nos alambiques catarinenses;

III - promover ações de turismo, gastronomia e economia criativa em roteiros reconhecidos com identidade geográfica, referência nacional pela densidade de produtores e pela oferta de visitas a alambiques e degustações;

IV - incentivar a integração entre universidades, institutos de pesquisa, produtores artesanais e órgãos de fomento, visando a aprimorar qualidade, rastreabilidade e conformidade legal da bebida;

V - divulgar a relevância socioeconômica do setor, que proporciona renda, trabalho e identidade regional;

VI - estimular o turismo de experiência nas regiões da Serra, do Vale, do Sul, do Litoral e do Oeste;

VII - promover ações educativas sobre consumo responsável e produção segura.

Art. 3° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

SETEMBRO

.....	.....	.....
	SEMANAS	LEI ORIGINAL N°
.....	.....	.....
Período entre os dias 7 e 13	Semana da Cachaça Catarinense Com os objetivos de: - valorizar a cachaça como patrimônio histórico-cultural genuinamente catarinense; - estimular políticas públicas voltadas à produção sustentável, com capacitação técnica e inovação nos alambiques catarinenses; - promover ações de turismo, gastronomia e economia criativa em roteiros reconhecidos com identidade geográfica, referência nacional pela densidade de produtores e pela oferta de visitas a alambiques e degustações; - incentivar a integração entre universidades, institutos de pesquisa, produtores artesanais e órgãos de fomento, visando a aprimorar qualidade, rastreabilidade e conformidade legal da bebida; - divulgar a relevância socioeconômica do setor, que proporciona renda, trabalho e identidade regional; - estimular o turismo de experiência nas regiões da Serra, do Vale, do Sul, do Litoral e do Oeste; - promover ações educativas sobre consumo responsável e produção segura.	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 922/2025

Declara de utilidade pública a Associação Trilheiros do Treze, de Treze de Maio, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Trilheiros do Treze, com sede no Município de Treze de Maio.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	TREZE DE MAIO	LEIS
.....	.....	.....
	Associação Trilheiros do Treze	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 061/2026

Institui o Outubrinho Rosa, campanha anual de conscientização sobre a promoção e proteção da saúde de adolescentes no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Outubrinho Rosa, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro, com a finalidade de promover ações de conscientização voltadas à proteção e à promoção da saúde de adolescentes.

Art. 2° O Outubrinho Rosa tem como objetivos:

I - incentivar hábitos saudáveis e o autocuidado entre adolescentes;

II - promover a educação em saúde, com ênfase na prevenção de doenças;

III - estimular o acesso à informação clara e adequada à faixa etária;

IV - fortalecer a cultura da prevenção e do cuidado integral à saúde;

V - fomentar o diálogo entre adolescentes, famílias, escolas e a comunidade.

Art. 3° As ações de conscientização poderão abranger, entre outros temas:

I - saúde física e mental de adolescentes;

II - prevenção de doenças e agravos à saúde;

III - alimentação saudável e prática de atividades físicas;

IV - saúde emocional e bem-estar;

V - direitos à saúde e acesso a informações seguras.

Art. 4° O Poder Público poderá incentivar a realização de atividades educativas, informativas e culturais relacionadas ao Outubrinho Rosa, observadas as políticas públicas existentes e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5° O Outubrinho Rosa poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado, nos termos da legislação vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 274/2026

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva, Social e Cultural Fênix (AESCF), de São José, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Esportiva, Social e Cultural Fênix (AESCF), com sede no Município de São José.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	SÃO JOSÉ	LEIS
.....	.....	.....
	Associação Esportiva, Social e Cultural Fênix (AESCF)	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 374/2026

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro e altera a Lei n° 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

MARÇO

	DIAS	LEI ORIGINAL N°
.....	.....	.....
27	Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica e Doenças do Espectro	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 378/2026

Declara de utilidade pública a Associação Criciumense de Taekwondo, de Criciúma, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Criciumense de Taekwondo, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	CRICIÚMA	LEIS
.....	.....	.....
	Associação Criciumense de Taekwondo	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 404/2026

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Domingos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São Domingos o imóvel com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado sob o n° 128 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos e cadastrado sob o n° 3545 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2° A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades na área da educação infantil por parte do Município.

Art. 3° O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de utilizar o imóvel;

II - desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4° A reversão de que trata o art. 3° desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5° A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7° O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 405/2026

Autoriza a doação de imóvel no Município de São João do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São João do Oeste uma área de 3.340,27 m² (três mil, trezentos e quarenta metros e vinte e sete decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel matriculado sob o n° 2.404 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga e cadastrado sob o n° 4091 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como ao desmembramento da área doada e à averbação das benfeitorias nela existentes.

Art. 2° A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução, por parte do Município, de melhorias nas estruturas esportivas existentes no imóvel, a fim de promover atividades esportivas e de lazer em prol da população local.

Art. 3° O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de utilizar o imóvel;

II - desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4° A reversão de que trata o art. 3° desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5° A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7° O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 412/2026

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Anchieta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não remunerada ao Município de Anchieta o uso compartilhado do ginásio de esportes e de espaços da Escola de Educação Básica Professor Osni Paulino da Silva, instalados sobre o imóvel com área de 5.914,64 m² (cinco mil, novecentos e quatorze metros e sessenta e quatro

decímetros quadrados), com benfeitorias averbadas e não averbadas, matriculado sob o n° 1.080 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta e cadastrado sob o n° 3366 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1° O prazo da cessão de uso de que trata esta Lei é de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2° Os espaços a serem cedidos ao cessionário serão especificados no termo de cessão de uso de que trata o art. 7° desta Lei.

Art. 2° A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais e esportivas por parte do Município.

Art. 3° O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - desviar a finalidade da cessão de uso, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2° desta Lei; ou

IV - executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4° O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3° desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - houver descumprimento do disposto no art. 5° desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5° Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4° desta Lei.

Art. 6° Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7° Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8° O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 413/2026

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de José Boiteux e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e ceder de forma não remunerada ao Município de José Boiteux o uso do imóvel com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado sob o n° 12.860 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama e cadastrado sob o n° 771 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata esta Lei é de 30 (trinta) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2° A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos a execução de atividades na área da saúde e a reforma e ampliação, por parte do Município, da edificação onde estão instaladas uma unidade básica de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - desviar as finalidades da cessão de uso, deixando de cumprir os encargos de que trata o art. 2° desta Lei; ou

IV - executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4° O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3° desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - houver descumprimento do disposto no art. 5° desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5° Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4° desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7° desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6° Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7° Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8° O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei n° 17.369, de 20 de dezembro de 2017.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 461/2026

Declara de utilidade pública a VILA CONECTADA - Associação de Moradores do Segundo Distrito do Saí, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a VILA CONECTADA - Associação de Moradores do Segundo Distrito do Saí, com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
.....	.....	.....
	VILA CONECTADA - Associação de Moradores do Segundo Distrito do Saí	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 479/2026

Denomina Quadra Poliesportiva Hélio Alves de Liz a quadra poliesportiva da Escola de Educação Básica Campos Sales, localizada em Bocaina do Sul, e altera o Anexo I da Lei n° 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada Quadra Poliesportiva Hélio Alves de Liz a quadra poliesportiva da Escola de Educação Básica Campos Sales, no Município de Bocaina do Sul.

Art. 2° O Anexo I da Lei n° 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei n° 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO I

BENS PÚBLICOS - INTRAMUNICÍPIOS

.....	.....	.....
	BOCAINA DO SUL	LEI ORIGINAL N°
	Denomina Quadra Poliesportiva Hélio Alves de Liz a quadra poliesportiva da Escola de Educação Básica Campos Sales.	
.....	.....	.....

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 506/2026

Declara integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina o Strudel de Jaraguá do Sul e altera o Anexo I da Lei n° 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina o Strudel de Jaraguá do Sul.

Art. 2° O Anexo I da Lei n° 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei n° 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural		Lei Original
...	.....	.....
	Strudel de Jaraguá do Sul	

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 618/2026

Declara de utilidade pública a Associação Start Doing (Instituto Start Doing) e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Start Doing (Instituto Start Doing), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	FLORIANÓPOLIS	LEIS
.....	.....	.....
	Associação Start Doing (Instituto Start Doing)	
.....	.....	.....

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 2229, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Matrícula	Servidor	Nível/Referência
0009220-7-01	ALCILEA MEDEIROS CARDOSO	PLGAB/34
0012595-4-01	ALEXANDRE FELIPE CORDEIRO	PLGAB/73
0011943-1-01	ANTONIO ORACI RIBEIRO DE MELLO	PLGAB/75
0011957-1-01	ARTHUR OTAVIO VAILATTI RANCATTI	PLGAB/80
0011850-8-01	CARLA SANTOS RIBEIRO	PLGAB/77
0011893-1-01	CARLOS EDUARDO MAGALHAES VIEIRA DE AGUIAR	PLGAB/73
0012591-1-02	CAROLINE SANTANA FIGUEREDO	PLGAB/66
0014062-7-01	CELINA LIMEIRA CENTENA	PLGAB/69
0013454-6-01	CRISTINA DE SOUZA BOQUETTI	PLGAB/70
0011903-2-02	EDINA DA ROSA ANTUNES	PLGAB/73
0012097-9-01	FERNANDO STERN ANGEOLETTO	PLGAB/73
0014147-0-01	FLORA NEVES	PLGAB/71
0014261-1-01	FRANCIS DE CAMPOS PEREIRA	PLGAB/66
0013660-3-01	GABRIEL LAURINDO	PLGAB/50
0011878-8-01	GISLAINE FARINON	PLGAB/73
0014086-4-01	LAURA MORAIS DE OLIVEIRA	PLGAB/69
0011846-0-01	LETICIA DIAS BARBOSA	PLGAB/77
0013500-3-01	LIANDRA SARTOR DA SILVA	PLGAB/67
0013597-6-01	LUI BARBOSA ALMEIDA	PLGAB/50
0011960-1-01	LUIS ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	PLGAB/73
0011919-9-01	LUIZ AUGUSTO COUTO DE LIMA	PLGAB/73
0011885-0-01	MAIRA MAGDALENO DE CARVALHO SILVA DA ROS	PLGAB/73
0011924-5-01	MAYNE ALVES GOES	PLGAB/78
0011918-0-01	PATRICIA DE OLIVEIRA	PLGAB/64
0011990-3-01	PEDRO HENRIQUE CARMO GUEDES	PLGAB/78
0013934-3-01	RAFAELLA SCHALINSKI	PLGAB/67
0013668-9-01	WESLEY SANTOS DOS SANTOS	PLGAB/56

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2230, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da servidora **LINETE BRAZ MARTINS**, matrícula n° 2604, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/GAP, que passa do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2231, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência relativo à lotação da servidora **MEXIANA ZABOTT ADRIANO**, matrícula n° 11841, que passa do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2232, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos, código PL/FC-4, para a qual foi designada a servidora **ALCILEA MEDEIROS CARDOSO**, matrícula n° 9220, que passa do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2233, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Legislativos, código PL/FC-5, para a qual foi designada a servidora **MAYNE ALVES GOES**, matrícula n° 11924, que passa do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2234, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função Gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, para a qual foi designada a servidora **MEXIANA ZABOTT ADRIANO**, matrícula n° 11841, que passa do Gabinete da Deputada CAROLLINE SARDA para o Gabinete do Deputado MARQUITO, a contar de 13 de novembro de 2026.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000036717-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2235, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR SAMUEL PINHEIRO PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026(GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053842-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2236, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **CLODOALDO BRIANCINI**, matrícula n° 13918, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026 (MD - GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000002162-7

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2237, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **DAVI VIEGAS FLORIANO**, matrícula n° 11843, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de novembro de 2026 (MD - 2ª SECRETARIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053764-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2238, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR CLODOALDO BRIANCINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026 (GAB DEP JULIO GARCIA - CORDILHEIRA ALTA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053741-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2239, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ELDIMAR CLAUDIO JAGNOW**, matrícula n° 3365, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-90, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053689-9

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2240, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ELDIMAR CLAUDIO JAGNOW, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-100, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026 (MD - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - BALNEÁRIO RINCÃO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053704-6

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2241, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a Portaria n° 2222, de 12 de novembro de 2026, que exonerou o servidor **VOLNEI PINTO CARDOZO**, matrícula n° 13585.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000052797-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2242, **de 16 de novembro de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **CHARLES HENRIQUE DALMOLIN**, matrícula n° 13336, de PL/GAB-58 para o PL/GAB-98 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de novembro de 2026 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000053618-0

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Pro3 Comunicação Ltda.

CNPJ/CPF: 07.062.089/0001-60.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato n° 031/2023, que passará de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

VIGÊNCIA: O termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 031/2023 não modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Roberto Carlos Garcia, Coordenador de Gestão e Publicidade; e Marcio Tecchio, Sócio-Administrador da Contratada.

Processo SEI 23.0.000017114-0

_____ * * * _____

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 226/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Inscrição do servidor Paulo Henrique Rocha Faria Junior, membro do Conselho Fiscal do RPPS/SC, no "14° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", nos dias 02 a 04 de dezembro de 2026, em Fortaleza-CE.

VALOR GLOBAL: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Gestão de Pessoas; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 26.0.000047755-8

_____ * * * _____

